



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Resolução Nº 008/1989

Assunto: FIXA OS SUBSÍDIO DOS VEREADORES E VERBA DE
REPRESENTAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Autor: GABINETE DA PRESIDENCIA

Data: 14/08/1989

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

RESOLUÇÃO Nº 008/89

Em 14 de Agosto de 1.989.

Fixa os Subsídios dos Vereadores e a Verba de Representação do Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé - RO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, aprovou e eu, na qualidade de Presidente, PROMULGO, a seguinte:

RESOLUÇÃO
=====

Art. 1º - Ficam fixados os Subsídios dos Vereadores e a Verba de Representação do Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, na forma da Tabela nº 01 anexa.

Art. 2º - Os Subsídios dos Vereadores serão divididos em duas, sendo:

§ 1º - Subsídio Fixo;

§ 2º - Subsídio Variável, dividido em duas partes, sendo:

a) - Subsídio Variável, Ordinário referente ao comparecimento dos Vereadores às Reuniões Ordinárias;

b) - Subsídio Variável Extraordinário, não ultrapassando a 04 (quatro) Reuniões por mês quer no período Legislativo ou no Recesso.

Art. 3º - A Verba de Representação do Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, será de NCZ\$ 702,00 (setecentos e dois cruzados novos), corrigido conforme índice do I.P.C.

Art. 4º - Os Valores constantes na tabela nº 01, anexa terão efeitos financeiros retroagindo a 1º de Julho de 1989, e terá validade de até 30 de Dezembro do mesmo ano. Exceto a Verba de Representação do Presidente, que será corrigida conforme reajuste do índice do I.P.C.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Art. 5º - O Subsídio dos Vereadores será reajustado de acordo com o índice de aumento concedido pela Sessão em relação ao Subsídio do Prefeito Municipal.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé, 14 de Agosto de 1.989.


DELMIR BALEN
PRESIDENTE DA CÂMARA MUN.
DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

PROMULGADO

EM 14/8/89


DELMIR BALEN
PRESIDENTE DA CÂMARA MUN.
DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ